



INFORMAÇÃO

Atendendo pedido de informação/esclarecimentos realizado via e-mail, pela Empresa RRL-Comércio e Manutenção em Informática EIRELI-EPP, pelo Sr. Ricardo Hackmann, em 19 de Setembro de 2017, é possível esclarecer:

1º A descrição "**POSTERG SQL 9.3.**", bem como, a descrição anterior:

"COMPUTADOR: PADRÃO WINDOS WI FI MEMÓRIA RAM-8GB; PROCESSADOR-3,0 GHZ DUAL-CORE; DISCO RIGIDO-100 GB; SISTEMA OPERACIONAL- 64 BITS; POSTERG SQL 9.3.(...)."

Esta equivocada, ou seja, não fazem parte do objeto.

O item, 5, assim como, os itens 6 e 7, originam-se de recurso do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, cuja descrição é predefinida pela Secretaria da Saúde do Estado, conforme Anexo II da Resolução nº 142/14 - CIB RS, em anexo.

2º. A descrição do objeto ocorreu em meados de 2014, logo, sem a necessidade de maiores argumentos, sabidamente por todos, inúmeros avanços e alterações ocorreram na área da informática. Ademais, de referir que a expressão Windows 8.1, refere a requisito mínimo, não havendo quaisquer empecilhos na cotação, por parte das empresas licitantes, de equipamento com características superiores, a esse exemplo, aquisição de equipamentos com Windows 10 Pro.

Sertão/RS, 21 de Setembro de 2017.

JONATAN DANIEL HAACK

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão